

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025 – PROCESSO Nº 48/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS - CIMPE, na qualidade de Órgão Gerenciador, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, situado na Rua Eduardo de Castilho, nº 700, Centro, nesta cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP: 16.300-021, neste ato representado pelo Sr. Agnaldo Cesar Duarte, Secretário Executivo, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] – SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], e-mail: coordenacao@cimpe.sp.gov.br, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 02/2025, Processo nº 48/2025, RESOLVE registrar os preços da Fornecedora Beneficiária NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.956.481/0001-10, com sede à [REDACTED], na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP: [REDACTED], neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Rodolfo Barboza Festuccia, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente na [REDACTED], na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP: [REDACTED] de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de ostomia, incontinência, curativos e correlatos, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme Pregão Eletrônico nº 02/2025 – Processo nº 48/2025, sob o regime de menor preço por item, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A Fornecedora Beneficiária deverá realizar o fornecimento em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 02/2025 – Processo nº 48/2025.

2.2. Durante o período de validade do Registro de Preços serão solicitadas entregas parceladas, conforme pedido dos municípios, as quais deverão ser efetuadas de acordo com as requisições emitidas pelo Serviço de Compras.

2.3. Os materiais deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias do recebimento da requisição de compras que será enviada à empresa vencedora através de e-mail, no Setor de Compras do CIMPE, situado na Av. Dr. Eduardo de Castilho, nº 700 – Centro,

Penápolis/SP, em dias úteis das 07 horas às 17 horas, com frete e descarga por conta da Fornecedora Beneficiária.

2.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto, e que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

2.5. Os materiais deverão ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da entrega.

2.6. Os materiais que, por ocasião da entrega, estiverem em desacordo com as especificações do Edital e Termo de Referência, serão automaticamente recusados e devolvidos, sendo que os mesmos deverão ser entregues corretamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para o Consórcio.

2.7. Os materiais a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.8. O quantitativo total expresso nesta Ata é estimado e representa a previsão do setor requisitante, pelo prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

2.9. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial do Consórcio e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata.

2.10. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

2.11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

3.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2. Não há outros Órgãos participantes no presente Registro de Preços.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Previsão de Consumo Anual	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
28	Sachê hidrossolúvel de polímeros absorvente formador de gel para fezes líquidas e controle de odor, com carvão ativado que reduz e elimina o excesso de gás e odor, composto por papel solúvel. Pote com 100 unidades.	POTE	25	GERAIS	294,99	7.374,75
Total Global						7.374,75

5.2. Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte, seguro e acondicionamento de produtos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Órgão Gerenciador compromete-se pagar à Fornecedora Beneficiária, os valores registrados nesta Ata, sendo os pagamentos efetuados em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pelo setor requisitante.

6.2. A Fornecedora Beneficiária deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

6.3. A Fornecedora Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

7. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS:

7.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da assinatura da ata.

7.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Fornecedora Beneficiária não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será

facultado requerer ao CIMPE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme Artigo 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

8. DA DESPESA:

8.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 39 – Material de Consumo (Alto Alegre); 41– Material de Consumo (Avanhandava); 43 – Material de Consumo (Barbosa); 45 – Material de Consumo (Braúna); 47 – Material de Consumo (Glicério) e 49 – Material de Consumo (Luiziana).

8.2. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O Órgão Gerenciador, através da Sra. Ingrid Poliana Lippe Marques, portadora do CPF sob o nº [REDACTED], Encarregada do Setor de Compras do CIMPE, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. A Gestão desta Ata de Registro de Preços será realizada pela Sr. Agnaldo Cesar Duarte, portador do CPF sob o nº [REDACTED], Secretário Executivo do CIMPE.

9.3. O Fiscal e Gestor contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

9.3.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor.

9.4. Os materiais deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias do recebimento da requisição de compras que será enviada à Fornecedora Beneficiária através de e-mail, no Setor de Compras do CIMPE, situado na Av. Dr. Eduardo de Castilho, nº 700 – Centro, Penápolis/SP, em dias úteis das 07 horas às 17 horas.

9.5. Os materiais a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

9.6. Constatada alguma irregularidade no material fornecido, o Órgão Gerenciador poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1. Das obrigações da Fornecedora Beneficiária:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução da presente Ata;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência da Ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

e) Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e despesas que incidam sobre o objeto fornecido;

i) Proporcionar os Treinamentos e Capacitações da Equipe Técnica do município na utilização dos materiais fornecidos e as Avaliações dos pacientes quando solicitado pela Secretaria de Saúde do município.

10.2. Das Obrigações do Órgão Gerenciador:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Notificar a Fornecedora Beneficiária, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.3. O Órgão Gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO CANCELAMENTO:

11.1. A Fornecedora Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o preço de contrato ou instrumento equivalente decorrente desta ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

11.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Fornecedora Beneficiária, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13. DAS RESPONSABILIDADES:

13.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto desta Ata, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros em decorrência de sua

culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, até o término desta Ata.

13.2. A Fornecedora Beneficiária deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

14. DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

15. DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas desta Ata.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata, pelo qual a firmam, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, 05 de novembro de 2025.

Agnaldo Cesar Duarte
Órgão Gerenciador

Rodolfo Barboza Festuccia
Fornecedora Beneficiária

Testemunhas:

ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

INGRID POLIANA LIPPE MARQUES
RG nº [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA: Neo Medical Comercial Hospitalar LTDA

ATA Nº: 04/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de ostomia, incontinência, curativos e correlatos, conforme Pregão Eletrônico nº 02/2025 – Processo nº 48/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Penápolis, 05 de novembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: AGNALDO CESAR DUARTE

Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO

CPF: [REDACTED]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis

CNPJ: 55.750.301/0001-24

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: AGNALDO CESAR DUARTE

Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO ÓRGÃO:

Nome: AGNALDO CESAR DUARTE

Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA BENEFICIÁRIA:

Nome: RODOLFO BARBOZA FESTUCCIA

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO:

Nome: AGNALDO CESAR DUARTE

Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: AGNALDO CESAR DUARTE

Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA

Nome: INGRID POLIANA LIPPE MARQUES

Cargo: ENCARREGADA DO SETOR DE COMPRAS

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____